

LEI Nº. 9/1965.

Suplementa em R\$.7.000.000,diversas verbas do orçamento vigente:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,DECRETA A SEQUENTE:

LEI Nº. 9/1965.:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria Municipal,um crédito suplementar de R\$.7.000.000 (sete milhões de cruzeiros),as seguintes verbas do orçamento vigente:

405	3.1.4.0.0.5.	Fornecimento de Cafe_Item I	10.000
405	3.1.4.0.0.3.	Viagens de Funcionarios_Item IV	70.000
504	3.1.2.0.0.3.	Material de Consumo	310.000
703	3.2.7.4.1.1.	Despesas Eventuais	150.000
704	3.2.7.4.1.2.	Encargos Municipais	900.000
1302	3.1.1.1.9.9.	Pessoal	1.000.000
1404	3.1.1.1.4.9.	Pessoal_Item I	120.000
1404	3.1.1.1.4.9.	Pessoal_Item IV	120.000
1405	3.1.2.0.4.9.	Material de Consumo	1.000.000
1503	3.1.1.1.9.2.	Pessoal_Item I	120.000
1504	3.1.2.1.9.2.	Material de Consumo	1.600.000
1505	3.1.4.1.9.2.	Encargos Diversos	800.000
1604	3.1.2.0.9.4.	Material de Consumo	80.000
1702	3.1.2.0.9.4.	Material de Consumo	250.000
1703	3.1.4.0.9.4.	Encargos Diversos	470.000
			<u>7.000.000</u>

ARTIGO 2º O credito de que trata o Artigo anterior,sera coberto,com os seguintes recursos:

a) Pelas anulações de verbas do orçamento vigente,à saber:

TOTALMENTE:

301	3.1.2.0.0.3.	Material de Consumo	15.000
705	3.2.8.0.8.1.	Contribuição ao IPESP	<u>70.760</u>
			85.760

PARCIALMENTE:

404	3.1.2.0.0.3.	Material de Consumo	46.000
903	3.1.1.0.6.1.	Pessoal	977.390
904	3.1.2.0.6.3.	Material de Consumo	950.850
905	3.1.4.0.6.2.	Encargos Diversos	720.000
1204	3.1.1.1.9.5.	Pessoal	160.000
1404	3.1.1.1.4.9.	Pessoal_Item V	540.000
1404	3.1.1.1.4.9.	Pessoal de Turna	1.000.000
1503	3.1.1.1.9.2.	Pessoal_Item II	<u>280.000</u>
			<u>4.674.240</u>
			4.760.000

b) Pelo recebimento neste exercicio,da Quota_Imposto de Consumo,devida em 1964,paga em 1965.

2.240.000
7.000.000

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor, a data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,em 28 de outubro de 1965. :

Maria Gomes Carneiro
Presidente

Joseph Lebrechte Sander
1º Secretario